

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 77/GR, de 15 de janeiro de 2018.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

**RESOLVE:**


Art.1.º Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores Técnicos Administrativos, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, fundamentada no § 2.º do art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22/09/08:

| Servidor                           | Cargo                            | Classe/Nível/Padrão |      | 1.º Interstício       | Efeito Financeiro | Processo                 |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------|-----------------------|-------------------|--------------------------|
|                                    |                                  | De                  | Para |                       |                   |                          |
| Daniel Sanches de Lima             | Auxiliar de Enfermagem           | C101                | C102 | 22/7/2016 a 22/1/2018 | 22/1/2018         | 23230.000<br>001.2018-83 |
| Elane de Sousa Santos              | Técnica em Assuntos Educacionais | E101                | E102 | 22/7/2016 a 22/1/2018 | 22/1/2018         |                          |
| Gizele Pereira de Brito Soares     | Assistente em Administração      | D101                | D102 | 22/7/2016 a 22/1/2018 | 22/1/2018         |                          |
| Karla Jaqueline Saraiva dos Santos | Pedagoga                         | E101                | E102 | 22/7/2016 a 22/1/2018 | 22/1/2018         |                          |

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO  
Reitora do IFRR